



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.982 /

"APROVA O LOTEAMENTO UNIÃO I."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 21 da Lei nº 3.639, de 07 de janeiro de 1985, e considerando as informações constantes do ofício nº 598/88, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento denominado União I, de propriedade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, cuja área será enquadrada em ZE3-C, localizado neste Município.

ART. 2º - A aprovação objeto deste Decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

I - Reserva das seguintes áreas:

- 4.832,00 m² (quatro mil, oitocentos e trinta e dois metros quadrados) destinados à área residencial;
- 3.031,00 m² (três mil e trinta e um metros quadrados) destinados a vias públicas;
- 1.044,50 m² (um mil, quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) destinados a área verde;
- 478,33 m² (quatrocentos e setenta e oito metros e trinta e três centímetros quadrados) destinados a área institucional.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE DEZEMBRO DE 1988 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 142, de 06-12-88.

Errata publicada no mesmo jornal, edição nº 148, de 20/12/88.